

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 139, DE 1999

Acresce inciso VIII e § 6º ao art. 153, criando imposto progressivo sobre heranças e doações de competência da União.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º da proposta a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam revogados o inciso I e o § 1º do art. 155 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator